

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025****Credenciamento de instituições para oferta de Curso de Habilitação em Laserterapia**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO-MG**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.241.222/0001-67, com sede na Rua da Bahia, nº 1.477, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-017, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Raphael Castro Mota, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025, PARA CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, visando o credenciamento de instituições para a oferta de **Curso de Habilitação em Laserterapia**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Instituições de Ensino e/ou Entidades de Classe, devidamente regularizadas e habilitadas, para a oferta de **Curso de Habilitação em Laserterapia** destinado aos cirurgiões-dentistas inscritos no CRO-MG.

1.2. O curso deverá observar rigorosamente a carga horária e o conteúdo programático exigidos pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), em especial a **Resolução CFO-082/2008**, permitindo ao profissional, ao final, o registro da habilitação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem na área de educação e ensino odontológico e que satisfaçam todas as exigências deste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Administração Pública.

**3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

3.1. A instituição precisa estar cadastrada no sistema SISHAB do CFO.

3.2. Ser entidade apta a ministrar habilitação:

- a) Instituição de Ensino Superior (registrada no MEC);
- b) Entidade de classe da odontologia;



- 
- c) Outras entidades de saúde reconhecidas;
  - d) Para entidades de classe: 5 anos de registro no CFO.

### 3.3. Carga horária adequada:

- a) Deve seguir a carga mínima de 60 horas, exigida para a habilitação, podendo ocorrer a realização de aulas práticas presenciais em polos regionais.
- b) A soma das horas das disciplinas deve bater com o cronograma.

### 3.4. O que o Corpo Docente precisa dispor:

- a) Coordenador/Responsável pelo curso: Obrigatório título mínimo mestre em Odontologia (programa CAPES).
- b) Inscrição ativa no CRO da jurisdição do curso.
- c) Corpo Docente mínimo: 2 cirurgiões-dentistas com título de Mestre (na área da habilitação ou afim).
- d) 1 cirurgião-dentista com habilitação registrada no CFO (na área do curso).

### 3.5 Documentação Obrigatória:

- a) Termo de Aquiescência (gerado no SISHAB);
- b) Conteúdo programático de cada disciplina;
- c) Requerimento do curso (gerado no SISHAB);
- d) Recibo de entrega de documentos;
- e) Cronograma completo do curso (gerado no SISHAB);
- f) Diplomas dos Mestres/Doutores do corpo docente;
- g) Comprovante de pagamento da taxa;
- h) Documento de aprovação interna do curso (Conselho Superior / Colegiado);
- i) Declaração de infraestrutura;
- j) Comprovação da relação adequada professor/aluno.



---

3.6. A Instituição interessada deverá comprovar possuir Projeto Pedagógico conforme as normas do CFO, contendo minimamente:

- a) Carga horária total mínima de **60 horas**, sendo **52h** de aulas teóricas e **8h** de aulas práticas;
- b) Corpo docente formado por Cirurgiões-Dentistas com especialização ou habilitação registrada em Laserterapia e inscrição ativa no CRO;
- c) Conteúdo programático abrangendo:
  1. Aspectos físicos e biológicos do uso de laser em Odontologia;
  2. Uso clínico dos diferentes comprimentos de onda, incluindo os lasers de alta e baixa potência;
  3. Introdução aos lasers e LEDs;
  4. Interação da luz com tecidos biológicos;
  5. Interação da radiação laser com tecidos orais;
  6. Mecanismos de ação dos lasers em alta e baixa potência e aplicações nas várias especialidades odontológicas;
  7. Dosimetria;
  8. Diagnóstico por métodos ópticos;
  9. Terapia fotodinâmica;
  10. Normas nacionais e internacionais e regulamentos de segurança no uso de lasers e fontes de luz;
  11. Aplicações clínicas dos lasers em alta e baixa intensidade e LEDs nas diversas
  12. Novas técnicas e procedimentos.

3.7 Da Infraestrutura e Equipamentos:

- a) A Instituição deve comprovar a disponibilidade de equipamentos de Laser de Baixa Potência e Alta Potência (se aplicável), com registro válido na ANVISA.
- b) Equipos suficientes igual ou superior ao número de alunos.

#### **4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

Para fins de credenciamento, a interessada deverá apresentar:

- 4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 4.2. Prova de inscrição no CNPJ;
- 4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN), Estadual



---

e Municipal;

4.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS e Trabalhista (CNDT).

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de registro da Instituição/Curso junto ao Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de entidades de classe, registro no respectivo Conselho, quando aplicável.

5.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na realização de cursos na área de saúde.

5.3. Indicação do Responsável Técnico pelo curso, com a devida Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRO-MG.

## 6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento nomeada pelo CRO-MG.

6.2. Serão credenciadas todas as instituições que apresentarem a documentação completa e atenderem aos requisitos técnicos dispostos no item 3.

6.3. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial da União e no site do CRO-MG, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Emitir certificado de conclusão aos alunos aprovados, contendo as especificações necessárias para averbação junto ao CRO-MG.

7.2. Permitir a fiscalização do CRO-MG, a qualquer tempo, nas dependências onde o curso for ministrado, para verificação da infraestrutura e cumprimento do conteúdo.

7.3. Disponibilizar o curso de forma gratuita para cirurgiões-dentistas integrantes da rede de saúde pública municipal e estadual de Minas Gerais, no limite mínimo de 1.000 vagas.

7.3.1 Caso haja vagas remanescentes, estas serão facultadas a outros cirurgiões-dentistas inscritos no CRO-MG.

7.4. Autorizar a divulgação de sua marca pelo CRO-MG, juntamente com a divulgação do Curso de Habilitação em Laserterapia.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRO-MG

**8.1. Compete ao CRO-MG:**

- a) Analisar toda a documentação apresentada;
- b) Publicar e divulgar os resultados do credenciamento;
- c) Fiscalizar o desenvolvimento dos cursos ofertados;
- d) Averbar a habilitação dos profissionais concluintes que atenderem aos requisitos legais.
- e) Divulgar o curso para os cirurgiões-dentistas em mídias sociais, mailing e demais canais de comunicação do CRO-MG.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, incluindo advertência, multa e descredenciamento.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CRO-MG, ouvida a Assessoria Jurídica.

**11. DO CRONOGRAMA**

Etapa	Data	Horário/Local
Publicação do Edital	10/12/2025	Portal da Transparência do CROMG e DOU
Prazo para envio das propostas	12/12/2025	Até 23h59 , e-mail <a href="mailto:assessoria@cromg.org.br">assessoria@cromg.org.br</a>
Análise das propostas pela Comissão Técnica de Eventos do CRO-MG	15/12/2025	Até 23h59
Divulgação do resultado	16/12/2025	Site do CROMG

**12. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES – LGPD**

12.1. As instituições participantes, bem como as instituições credenciadas, declaram estar



---

cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados coletados, utilizados ou compartilhados no âmbito deste Chamamento Público.

12.2. O CRO-MG realizará o tratamento de dados pessoais estritamente necessários para análise, julgamento e formalização do credenciamento, nos termos dos arts. 7º, II e 23 da LGPD.

12.3. A instituição credenciada atuará como **controladora** dos dados dos alunos matriculados nos cursos ofertados, responsabilizando-se integralmente por sua coleta, guarda, tratamento e compartilhamento, quando aplicável.

12.4. O CRO-MG poderá, sempre que necessário, solicitar informações referentes aos alunos e ao corpo docente, exclusivamente para fins de fiscalização, registro e averbação da habilitação, sendo vedado à credenciada enviar dados além dos estritamente necessários.

12.5. Ambas as partes comprometem-se a comunicar, imediatamente, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, conforme art. 48 da LGPD.

12.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, sem prejuízo do descredenciamento previsto no edital.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2025.



---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Credenciamento de Instituições de Ensino e/ou Entidades de Classe, devidamente regularizadas, para a oferta do **Curso de Habilitação em Laserterapia**, em conformidade com a Resolução CFO-082/2008, destinado a cirurgiões-dentistas inscritos no CRO-MG.

**2. JUSTIFICATIVA**

A habilitação em Laserterapia é regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e constitui requisito legal para o exercício de procedimentos com lasers de baixa e alta potência. O credenciamento visa ampliar a oferta qualificada e fiscalizada desse tipo de formação, garantindo segurança, padronização e atendimento às normas vigentes, fortalecendo a atuação profissional da categoria.

**3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A instituição credenciada deverá observar os seguintes requisitos:

**3.1 Estrutura do Curso**

- Carga horária mínima de **60 horas**, integrando atividades teóricas e práticas.
- Observância integral às diretrizes da Resolução CFO-082/2008.
- Conteúdo programático obrigatório, incluindo:
  - Fundamentos físicos e biológicos do laser;
  - Interação da luz com tecidos biológicos;
  - Dosimetria;
  - Lasers de alta e baixa potência;
  - Terapia fotodinâmica;
  - Aplicações clínicas em diferentes especialidades;
  - Normas nacionais e internacionais de segurança;



- Novas técnicas e atualizações tecnológicas.

### **3.2 Corpo Docente**

A instituição deverá manter, no mínimo:

- Coordenador com titulação de **Mestre em Odontologia**;
- Dois cirurgiões-dentistas com titulação mínima de Mestre;
- Um cirurgião-dentista com habilitação em Laserterapia registrada no CFO.

### **3.3 Infraestrutura e Equipamentos**

- Equipamentos de laser de baixa potência e, quando aplicável, de alta potência, todos com registro válido na ANVISA;
- Quantidade suficiente de equipos compatíveis com o número de alunos;
- Instalações físicas adequadas às aulas teóricas e práticas.

## **4. REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO**

A entidade interessada deverá atender integralmente às disposições do Edital, incluindo:

- Cadastro ativo no sistema **SISHAB/CFO**;
- Regularidade jurídica, fiscal e técnica;
- Apresentação do Projeto Pedagógico, cronograma, conteúdo programático e documentação docente;
- Declaração e comprovação da infraestrutura instalada.

## **5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

A instituição deverá apresentar a documentação prevista no item 3.5 do Edital, entre eles:

- Termo de Aquiescência (gerado no SISHAB);
- Conteúdo programático detalhado;
- Requerimento do curso (SISHAB);



- Recibo de entrega de documentos;
- Cronograma completo do curso;
- Diplomas e comprovação da titulação do corpo docente;
- Declaração de infraestrutura;
- Documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

## 6. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a:

- Emitir certificados válidos para averbação no CRO-MG;
- Permitir a fiscalização do CRO-MG a qualquer tempo;
- Manter atualizadas as informações no SISHAB;
- Assegurar o cumprimento integral do Projeto Pedagógico aprovado;
- Observar a legislação vigente, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CRO-MG

Compete ao CRO-MG:

- Analisar toda a documentação apresentada;
- Publicar e divulgar os resultados do credenciamento;
- Fiscalizar o desenvolvimento dos cursos ofertados;
- Averbar a habilitação dos profissionais concluintes que atenderem aos requisitos legais.

## 8. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência do credenciamento seguirá o disposto no Edital, podendo ser por prazo



---

indeterminado ou conforme período estabelecido na publicação oficial.

## 9. SANÇÕES

A instituição credenciada estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e às sanções constantes no Edital, incluindo advertência, multa e descredenciamento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CRO-MG – CREDENCIADOR

[NOME DA INSTITUIÇÃO] – CREDENCIADA



---

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025****CRO-MG – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**

e

**[NOME DA INSTITUIÇÃO]**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO-MG, autarquia federal, inscrita no CNPJ nº 17.241.222/0001-67, com sede na Rua da Bahia, 1.477, Lourdes, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Raphael Castro Mota, doravante denominado **CREDENCIADOR**, e a instituição **[NOME]**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a oferta, pela CREDENCIADA, do **Curso de Habilitação em Laserterapia**, conforme requisitos definidos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025 e na Resolução CFO-082/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

A CREDENCIADA compromete-se a:

- I – Cumprir o projeto pedagógico aprovado pelo CRO-MG;
- II – Manter corpo docente habilitado nos termos do edital;
- III – Fornecer infraestrutura e equipamentos adequados;
- IV – Emitir certificados válidos para averbação no CFO/CRO;
- V – Permitir fiscalização in loco pelo CRO-MG;
- VI – Manter atualizados os cadastros no SISHAB;
- VII – Observar integralmente a legislação aplicável, incluindo a LGPD.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRO-MG**

Compete ao CREDENCIADOR:

- I – Realizar análise e homologação da documentação apresentada;
- II – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos técnicos;
- III – Averbar a habilitação dos profissionais conluientes;
- IV – Divulgar e manter atualizado o rol de instituições credenciadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



---

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado (ou outro prazo definido pelo edital), enquanto a CREDENCIADA manter os requisitos exigidos pelo CFO e pelo CRO-MG.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como ao descredenciamento imediato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O Termo poderá ser rescindido:

- a) por interesse público devidamente justificado;
- b) por descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;
- c) por solicitação expressa da CREDENCIADA com aviso prévio de 30 dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes comprometem-se com o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme cláusula específica constante do edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias.

**Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

CRO-MG – CREDENCIADOR

[NOME DA INSTITUIÇÃO] – CREDENCIADA